

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021.A CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, com Sede na Avenida Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes, Jundiaí-SP, CEP: 13.214-012, inscrito no CNPJ sob o nº 05.507.216/0001-61, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, portador da carteira de identidade nº 7.614.102 SSP/SP e do CPF nº 057.546.578-62, e por sua Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, a Sra. **CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR**, portadora da carteira de identidade nº 30.686.400-9 SSP/SP e do CPF nº 270.793.078-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F – Asa Sul, CEP: 70.070-931, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento Comercial e Mercado/SURC, o Sr. **SAULO MILHOMEM DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 15573572007 GEJSPC/MA e CPF nº 945.198.383-04, e por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC Substituto, o Sr. **BERNARDO MARTINS PINA**, portador da carteira de identidade nº 2440467 SESPDS/DF e do CPF nº 007.980.511-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 013/2021.A pelo prazo de 12 (doze) meses e a alteração das seguintes cláusulas contratuais:

**a) CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**Onde se lê:**

**Parágrafo Sexto** – O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.

**Leia-se:**

**Parágrafo Sexto** – O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.

**b) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**Onde se lê:**

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8. 420/2015), assim como as normas e exigências

constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

**Leia-se:**

**Parágrafo Primeiro** – As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 11.129/2022, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 56 do Decreto nº 11.129/2022), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

#### **c) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**Onde se lê:**

**Parágrafo Único** – Antes de serem submetidas à apreciação do Poder Judiciário, eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste serão dirimidas em sede administrativa, pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal, nos termos do Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021, e Portaria/AGU nº 1281, de 27 de setembro de 2007.

**Leia-se:**

**Parágrafo Único** – Antes de serem submetidas à apreciação do Poder Judiciário, eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste serão dirimidas em sede administrativa, pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal, nos termos do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022, e Portaria/AGU nº 1281, de 27 de setembro de 2007.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo a que se refere a Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 013/2021. A fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência inicial em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo contratual correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: 50.01.00.09.122.0202.8006.3.390.40.00.

**Parágrafo único** - Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício subsequente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO**

Fica concedido o reajustamento dos Preços, consoante prevê a Cláusula Décima Primeira do Contrato, pela variação do ICTI/IPEA no percentual de 5,78055%.

**Parágrafo único** - O valor total desta prorrogação é de R\$ 5.929,92 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), correspondendo aos valores a seguir discriminados:

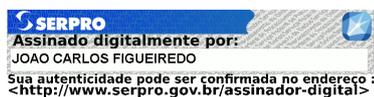
Faixa	Quant. Consultas	Valor Unitário
1	Franquia de 1.000	Taxa Fixa de R\$ 187,40
2	Entre 1.001 e 5.000	R\$ 0,1704
3	Entre 5.001 e 10.000	R\$ 0,1549
4	Entre 10.001 e 25.000	R\$ 0,1408
5	Entre 25.001 e 50.000	R\$ 0,1280
6	Superior a 50.001	R\$ 0,1164

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresso, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

### CONTRATANTE



**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
Diretor Presidente



**CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR**  
Diretora do Departamento de Planejamento,  
Gestão e Finanças

### CONTRATADA

SAULO  
MILHOMEM DOS  
SANTOS:94519838  
304

Assinado de forma digital  
por SAULO MILHOMEM  
DOS SANTOS:94519838304  
Dados: 2022.12.28 11:20:45  
-03'00'

**SAULO MILHOMEM DOS SANTOS**  
Superintendente



**BERNARDO MARTINS PINA**  
Gerente Executivo - Substituto

Assinado de forma  
digital por  
BERNARDO MARTINS  
PINA:00798051167  
Dados: 2022.12.27  
18:48:42 -03'00'